



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 318, de
04 de setembro de 1984.

Institui promoção anual em homenagem a personalidades destacadas do Magistério, neste Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, no mês de outubro, Sessão Especial em que serão homenageados personalidades de destaque no Magistério, com exercício no território deste Município.

Artigo 2º - Serão homenageados um (1) Professor do Ensino do 1º Grau, um (1) Professor do Ensino de 2º Grau ou Equivalente, um (1) Professor de Ensino Superior e um (1) Professor Aposentado de qualquer dos níveis.

Parágrafo único - Os Professores a serem homenageados poderão pertencer ou ter pertencido a qualquer Estabelecimento das Redes Particulares e Oficiais de Ensino Federal, Estadual ou Municipal.

Artigo 3º - Anualmente, no mês de agosto, será nomeada, pelo Presidente da Câmara, uma Comissão Especial de Vereadores que procederá à elaboração de uma lista de Professores a serem eventualmente homenageados.

§ 1º - O prazo estipulado no caput deste artigo fica dispensado, apenas, em relação ao ano de 1984.

§ 2º - A relação dos Professores a serem homenageados constará de Projeto de Decreto-Legislativo a ser apresentado pela Comissão Especial no transcorrer da penúltima Sessão Ordinária do mês de setembro de cada ano, juntamente com sugestão, dirigida à Mesa Diretora, contendo tipos e programa de homenagens a serem levadas a efeito.

V. → A



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 318, de 04/09/84 - continuação

-2-


Artigo 3º - ...


§ 3º - A escolha e aprovação prévias dos nomes dos Homenageados dar-se-ão em Sessão Secreta da Câmara, para que venham a ser incluídos no Projeto de Decreto-Legislativo a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.


Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara


= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral